



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4192 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 01 ao PR 018/21 – PROC. 0368/21

I - Ficam alterados os seguintes dispositivos do PR nº 18/21, com as redações que seguem:

Art. 1º - Ficam criados 28 (vinte e oito) postos de estágio extracurricular na CMPA, para estudantes do ensino superior, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 10 da Resolução nº 1.559, de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 10. O estágio extracurricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, percebendo o estagiário bolsa-auxílio e vale-transporte, sendo:

I - bolsa-auxílio mensal de R\$ 705,27 mensais para estagiários de nível médio com jornada de 20 horas semanais;

II - bolsa-auxílio mensal de R\$ 888,79 para estagiários de nível superior com jornada de 20 horas semanais;

III - bolsa-auxílio mensal de R\$ 1.333,19 para estagiários de nível superior com jornada de 30 horas semanais.

IV - o valor correspondente a 50 (cinquenta) vales-transporte, se utilizados 2 (dois) ônibus diários para seu deslocamento, ou 80 (oitenta) vales-transporte, se utilizados 4 (quatro) ônibus diários para seu deslocamento, debitado, em ambos os casos, em cartão ou cartões de sistema de bilhetagem eletrônica.

Parágrafo único: O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

II – Ficam suprimidos do PR nº 18/21, os seguintes dispositivos:

I – art. 3º;

II – parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 1.559/01, na redação proposta pelo art. 5º do projeto;

III – art. 7º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar aspectos técnicos do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 27/05/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 27/05/2021, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 27/05/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 28/05/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0237387** e o código CRC **4A2AC488**.